

EXAMES PERIÓDICOS 2019

DÚVIDAS FREQUENTES

1. O que são os Exames Médicos Periódicos?

Os exames médicos periódicos fazem parte da Política de Atenção à Saúde do Servidor e a sua realização está prevista no art. 206-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentada pelo decreto lei Nº 6.856, de 25 de maio de 2009 e orientada pela Portaria Normativa Nº 4, de 15 de setembro de 2009. Os exames devem ser realizados com o intuito de avaliar o estado de saúde do servidor, visando identificar possíveis alterações relacionadas com a atividade laborativa e/ou com o ambiente de trabalho, bem como possibilitar a adoção de medidas de prevenção.

2. Quais são os objetivos dos Exames Médico Periódicos?

De acordo com o art. 2º do Decreto 6.856, a realização de exames médicos periódicos tem como objetivo, prioritariamente, a preservação da saúde dos servidores, em função dos riscos existentes no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais ou profissionais.

3. Por que devo fazer o Exame Periódico de Saúde?

É através do Exame Médico-Laboratorial Periódico que identificaremos eventuais patologias e riscos em potencial à saúde, que interferem diretamente na qualidade de vida do servidor, tais como: Hipertensão Arterial, Diabetes, Obesidade, Dislipidemias (alterações na taxa de colesterol e triglicérides), Infecções urinárias e outras. Assim, ele possibilita o acompanhamento da saúde do servidor, o diagnóstico precoce de doenças, a adoção de medidas de prevenção, a vigilância aos ambientes de trabalho e a promoção à saúde.

4. Quais servidores serão contemplados?

Todos os servidores ativos da UFRSA, regidos pela Lei nº 8.112/90, seguindo os critérios de convocação.

5. Como será realizado?

A Universidade realizará os exames periódicos de saúde por meio da **GEAP Autogestão em Saúde**, contratada especificamente para este fim. A empresa promoverá a operacionalização dos Exames Laboratoriais, que serão realizados na cidade de lotação do servidor pelos laboratórios/clínicas conveniados pela **GEAP**. Após a realização dos exames, o servidor deverá agendar a avaliação clínica com o Médico do Trabalho da UFRSA, para emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

6. Existe a possibilidade de recusá-lo?

Sim. Conforme Portaria Normativa nº 04/2009/MPOG o servidor, em caso de recusa, deverá assinar o TERMO DE RESPONSABILIDADE que estará disponível no endereço eletrônico www.siapenet.gov.br/servidor. O Termo, depois de impresso e assinado pelo servidor, deverá ser entregue a Divisão de Atenção à Saúde do Servidor – PROGEPE.

7. Caso opte por não participar do Exame Médico Periódico, posso reconsiderar a minha decisão?

Sim, para isso deve procurar a Divisão de Atenção à Saúde do Servidor no prazo máximo de 30 dias a contar da data de assinatura do Termo de Responsabilidade.

8. Caso me recuse a participar do Exame Médico Periódico uma vez e não reconsiderar no prazo de 30 dias, poderei realizá-lo em outra oportunidade?

Sim, a recusa do servidor não afasta o dever de a Administração oferecer novamente o Exame Médico Periódico a este servidor nas convocações dos anos subsequentes.

9. Se eu estiver em viagem à serviço, de férias ou afastado por qualquer outro motivo, o que acontece?

Servidores que se encontrarem viajando, em período de férias ou afastados por motivo de (licença médica, licença à gestante, afastamento para qualificação e licença para acompanhamento da família e a disposição da justiça eleitoral) deverão entrar em contato com a Divisão de Atenção à Saúde do Servidor para serem re-convocados quando retornarem ao Exercício. Se o contato ocorrer no período inferior a 30 (trinta) dias do término do prazo programado para realização dos exames médicos periódicos, do exercício em curso, a realização dos exames periódicos dar-se-á no ano subsequente.

10. Qual a periodicidade dos Exames?

A periodicidade dos exames dependerá da idade do servidor e sua exposição a riscos no ambiente de trabalho. Conforme o artigo 4º do Decreto nº 6.856/2009, os Exames Médicos Periódicos serão realizados conforme os seguintes intervalos de tempo:

- I – bienal, para os servidores com idade entre 18 e 45 anos;
- II – anual, para servidores com idade acima de 45 anos;
- III – anual ou em intervalos menores, para os servidores expostos a riscos que possam implicar no desencadeamento ou agravamento de doença ocupacional ou profissional e para portadores de doenças crônicas.

11. Quais exames serão realizados?

De acordo com os critérios anteriormente citados, juntamente com o Decreto nº 6.856/2009 que estabelece um protocolo mínimo para o Exame Médico Periódico, serão:

I - avaliação clínica;

II - exames laboratoriais:

- a) hemograma completo;
- b) glicemia;
- c) urina tipo I (Elementos Anormais e Sedimentoscopia - EAS);
- d) creatinina;
- e) colesterol total e triglicérides;
- f) AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética - TGO);
- g) ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica - TGP); e
- h) citologia oncótica (Papanicolau), para mulheres;

III - servidores com mais de quarenta e cinco anos de idade: oftalmológico; e

IV - servidores com mais de cinquenta anos:

- a) pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico);
- b) mamografia, para mulheres; e
- c) PSA, para homens.

Os servidores expostos a agentes químicos serão submetidos aos exames específicos de acordo com as dosagens de indicadores biológicos previstos em normas expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego ou pelo Ministério da Saúde.

Os servidores expostos a outros riscos à saúde serão submetidos a exames complementares previstos em normas de saúde, a critério da administração.

12. E se eu já tiver realizado os exames solicitados?

Serão aceitos os exames já realizados anteriormente desde que sejam de período de até 03 (três) meses da data da convocação para o Exame Médico Periódico para exames laboratoriais e de um ano para exames de imagem. Para tanto, o servidor deverá informar no momento da coleta que já possui parte dos exames solicitados. Nestes casos, o servidor poderá realizar somente os exames que faltam e, após, agendar a Avaliação Clínica, ou até mesmo agendar diretamente a Avaliação Clínica, se já tiver todos os exames.

13. Como será feita a convocação dos servidores?

Os servidores serão convocados em etapas, de acordo com critérios estabelecidos pela Divisão de Atenção à Saúde do Servidor. No momento da convocação o servidor receberá um e-mail que será enviado automaticamente pelo sistema para o endereço

cadastrado no SIAPE. A lista dos servidores convocados, com informações sobre as datas e locais de realização dos exames, também estará disponível no Portal da PROGEPE.

14. Qual o período de realização dos Exames Médicos Periódicos?

O período destinado à realização dos Exames Médicos Periódicos será de **30 dias após** a convocação. Atentamos que esse período compreenderá todo o tempo destinado para a conclusão dos Exames clínicos e laboratoriais, não incluindo a Avaliação Médica, que será agendada pela Divisão de Atenção à Saúde do Servidor.

15. O que acontece caso não realize os Exames no período determinado pela convocação?

Ultrapassado o limite estabelecido, o Sistema SIAPE bloqueará automaticamente o acesso do servidor ao periódico. Caso isso aconteça, o servidor deverá procurar a Divisão de Atenção à Saúde do Servidor para que possa ser feito o ajuste e adequação.

16. Onde constarão os dados dos locais onde realizarei os Exames Médicos Periódicos?

Os estabelecimentos conveniados para a realização dos Exames Médicos Periódicos estarão descritos no portal da PROGEPE.

17. Posso realizar os Exames utilizando o meu Plano de Saúde?

Sim, mas nesse caso a UFERSA não arcará com os custos provenientes da execução dos exames. Sendo assim, o servidor poderá realizar os exames com o seu profissional de confiança, porém os custos ocorrerão por conta do servidor.

18. Como confirmo a minha participação nos Exames Médicos Periódicos?

Para confirmar ou não a participação nos Exames Periódicos o servidor, após receber a convocação em seu e-mail, deverá acessar o Módulo Servidor do SIAPENET (www.siapenet.gov.br/servidor) clicar na opção SAÚDE/EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS/CONFIRMAÇÃO DE REALIZAÇÃO e seguir as orientações que serão entregues junto à convocação.

19. Se eu precisar de mais alguma informação, onde devo procurar?

O servidor poderá procurar a Divisão de Atenção à Saúde do Servidor, através do telefone (84) 3317-8277 ou Ramal: 1208 ou ainda pelo e-mail: examesperiodicos@ufersa.edu.br

Legislação Aplicada: Art. 206-A da Lei nº 8112/1990; Decreto nº 6856/2009; Portaria Normativa nº 04/2009; Portaria nº 783/2011.